

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho visa à realização de atividades na área de desenvolvimento técnico-gerencial, abrangendo a implementação de turmas presenciais no âmbito do Programa Enap em Rede. O Programa idealizado com o objetivo de ampliar a atuação da Escola em território nacional e proporcionar oportunidades para servidores públicos do Executivo Federal lotados em outras unidades da federação realizarem cursos de capacitação da Enap e, complementarmente, a servidores públicos dos executivos estaduais e municipais. As turmas são compostas, em média, por 20 servidores públicos.

A distribuição das matrículas das vagas das turmas executadas no âmbito da OFERTA DESCENTRALIZADA dar-se-á do seguinte modo:

- Mínimo de 50% das matrículas efetivadas para servidores públicos federais do poder executivo;
- Até 50% das vagas para os servidores da instituição parceira, estaduais e municipais.

Na hipótese dos percentuais mínimos não serem alcançados, caberá a Enap a avaliação acerca da possibilidade execução ou não turma afeta.

2. JUSTIFICATIVA

A oferta de cursos presenciais da Enap pelo parceiro estará limitada ao número de turmas apontadas pelo Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho será anualmente elaborado pela Enap de acordo com:

- I - As necessidades estratégicas de capacitação do Governo Federal;
- II - As necessidades mapeadas pelos Planos de Desenvolvimento de Pessoas dos órgãos do poder executivo federal - de modo alinhado ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e;
- III - A capacidade operacional de execução da Enap e das instituições parceiras.

O Plano de Trabalho poderá sofrer alterações para contemplar necessidades pontuais da instituição parceira, desde que sejam realizadas em alinhamento com os itens acima.

As alterações realizadas após assinatura do primeiro Plano de Trabalho, a ser assinado juntamente com o Acordo de Cooperação Técnica , bem como os Planos de Trabalho Anuais subsequentes, poderão ser aprovadas e assinadas pelo (a) Coordenador (a)-Geral de Educação Técnico Gerencial e representante da área de setor de gestão de pessoas da instituição parceira a ser definido por esta.

A modalidade de execução da turma será especificada no Plano de Trabalho Anual, de acordo com pactuação prévia entre Enap e instituição parceira.

3. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

As obrigações pertinentes às partes signatárias deste plano de trabalho, no âmbito do desenvolvimento das atividades aqui previstas, serão definidas no documento de orientações básicas do Programa, assim como no próprio Plano de Trabalho.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste PLANO DE TRABALHO, vedada a transferência de recursos, serão de responsabilidade das partes, de acordo com as obrigações por elas assumidas.

5. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O presente cronograma apresenta as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2020, encerrando-se no dia 27 de novembro do ano em questão, podendo ser prorrogado até 04 de dezembro do mesmo ano, com a devida justificativa a ser analisada pela Enap.

6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA 2020

UF	Cidade	Cursos*	Carga Horária	Período de Execução
MG	Belo Horizonte	Didática para facilitadores de aprendizagem	35	Agosto
MG	Belo Horizonte	Papel do gerente na gestão do desempenho de equipe	21	Setembro
MG	Belo Horizonte	Seminário**	A definir	A definir
MG	Belo Horizonte	Transformando ideias em projetos	14	Outubro

* Cada linha corresponde a uma turma distinta.

** A temática e demais informações relacionadas ao seminário serão definidas durante a execução do plano de trabalho.

7. APROVAÇÃO

PAULO MARQUES

Diretor de Educação Continuada - DEC

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

VANDA
CATARINA
DUARTE
Gerente de
Capacitação e
Treinamento
Fundação João
Pinheiro - FJP



Documento assinado eletronicamente por **VANDA CATARINA DUARTE**, Usuário Externo, em 14/04/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques**, Diretor(a) de Educação Continuada, em 14/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0368383** e o código CRC **C71587F1**.